



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1713/2020

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL
Nº 1620/2017,
PROJETO/ATIVIDADE E
ELEMENTO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU
SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1620/2017, datada de 28/12/2017, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2018 a 2021, passa a ser acrescido de Projeto/Atividade e Elemento de Despesa, conforme abaixo:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 003001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2.188 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC

Elementos de Despesa: 33939000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

449051000000 – Obras e Instalações

449052000000 – Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 26 de maio de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo

27/05/2020

Marciana R. Vitorino
Protocolista